

ADITIVO CONTRATO Nº 49/2015
CARTÃO FAMILLYCARD ALIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO / QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Endereço:

RUA TENENTE ALMEIDA, 265

Bairro: CENTRO	Cidade: PILAR DO SUL	Estado: SÃO PAULO
Telefone: 15 3278 9700	CEP: 18.185-000	CNPJ/MF/CEI: 46.634.473/0001-41
E-mail:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual

IDENTIFICAÇÃO / QUALIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIO(S)

Nome Contratante: JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

CPF: 165.243.178-07	RG/RNE: 8.318.836-8	Orgão Emissor: SSP/SP
------------------------	------------------------	--------------------------

CONDIÇÕES COMERCIAIS

TARIFAS E TAXAS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%):	-5,64 %
TARIFA DE EMISSÃO DO CARTÃO (R\$):	R\$ 0,00
TARIFA DE REEMISSÃO DO CARTÃO (R\$):	R\$ 5,00
TARIFA DE MENSALIDADE (R\$):	R\$ 0,00
TARIFA POR INATIVIDADE (R\$):	R\$ 0,00
TARIFA DE ENTREGA (R\$):	R\$ 0,00
TARIFA DE RESSARCIMENTO BANCÁRIO (R\$):	R\$ 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

PEDIDOS PÓS PAGOS:	Título gerado com prazo para pagamento de 20 dias a contar do Faturamento do Pedido.
--------------------	--

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado **FAMILLYCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, com endereço à Praça Cesário Mota, 135, centro, Tatuí/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.886.395/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE. N.º 3522621536-8 de 11/01/2012, e posteriores alterações, doravante designada **CONTRATADA** e de outro lado, a pessoa jurídica indicada e qualificada no preâmbulo deste contrato, doravante designada **CONTRATANTE**, ambas por seus representantes legais infra-assinados, tem entre si justo e contratado o que adiante se dispõe, através das cláusulas que aceitam e as quais se obrigam por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Quando empregadas no presente contrato, as expressões abaixo relacionadas terão sempre o seguinte significado:

- Convênio FamilyCard Alimentação** - sistema de gerenciamento de transações realizadas entre o **Usuário** e o **Credenciado**, através do **Cartão FamilyCard Alimentação**, para aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, em conformidade com a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.
- Cartão FamilyCard Alimentação** - Cartão eletrônico de emissão e propriedade da **FamilyCard Administradora de cartões Ltda.**, utilizado pelo **Usuário** para realização de **Transações** junto ao **Credenciado**.
- Usuários** - Pessoas físicas portadoras do **Cartão FamilyCard Alimentação**, habilitadas a realizar **Transações** junto ao **Credenciado**.
- Senha do Usuário** - Código eletrônico secreto, de conhecimento do **Usuário**, individualizado para cada **Cartão Family Card Alimentação**, necessário para realização das **Transações** junto ao **Credenciado**;
- Senha da Contratante** - código eletrônico secreto fornecido à

CONTRATANTE neste ato, que lhe permite acesso ao web site da FAMILY CARD para realização do PEDIDO ELETRÔNICO e utilização das demais funcionalidades do sistema;

- f) **Credenciado** - Estabelecimento comercial, devidamente credenciado pela FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;
- g) **PAT** - Programa de Alimentação do Trabalhador instituído pela Lei 6.321/76 e regulamentado por legislação posterior.
- h) **Transações** - Toda e qualquer aquisição de gêneros alimentícios realizada no país, mediante a utilização do **Cartão FamilyCard Alimentação** junto ao **Credenciado**.
- i) **Terminais POS ou PDV** - Terminais eletrônicos instalados nas dependências do **Credenciado**, aptos a realizar **Transações "on line"**.
- j) **Site da FAMILYCARD** - página disponibilizada pela FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. na internet, no endereço www.famillycard.com.br;
- k) **PEDIDO ELETRÔNICO** - solicitação feita pela CONTRATANTE junto ao SITE DA FAMILYCARD, contendo a discriminação dos CARTÕES FAMILYCARD ALIMENTAÇÃO para emissão ou reemissão, assim como o valor do BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO a ser disponibilizado nos referidos cartões;
- l) **BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO** - valor disponibilizado eletronicamente pela FAMILYCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., a pedido da CONTRATANTE, em cada CARTÃO FAMILYCARD ALIMENTAÇÃO;
- m) **NFS-e** - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, que consiste em documento fiscal eletrônico, com cadastramento, informações e disponibilização através do site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<http://www.tatui.sp.gov.br>).

1.2. BOLSA DE CRÉDITO

- a) A BOLSA DE CRÉDITO tem por finalidade armazenar todos os saldos de cartões que estejam nas seguintes situações: Bloqueado, Bloqueado por Roubo, Em Confecção (Quando gerado nova via de cartão), Vencido e Cancelado;
- b) Todos os saldos residuais dos cartões não utilizados em um período de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do crédito, serão considerados expirados e serão transferidos para a BOLSA DE CRÉDITO, não sendo disponibilizados para desconto em pedidos de venda, mas somente para Transferência à receita da FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;
- c) Todos os saldos disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO oriundos de cartões bloqueados, terão um prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias para serem retornados aos cartões de origem ou para um novo cartão gerado a partir da solicitação de uma nova via de cartão, caso contrário poderão ser transferidos à receita da FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES a qualquer momento.
- d) No caso de saldos ativos, disponíveis nos cartões, na eventualidade de rescisão contratual ou finalização do contrato, retornarão aos cofres da prefeitura.

CLÁUSULA 2 - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Tatuí - SP para dirimir as questões emergentes do presente contrato.

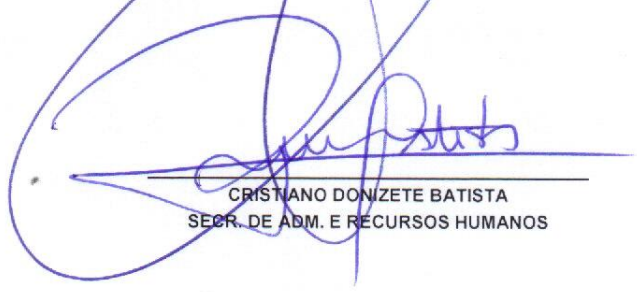
E, por estarem justas e contratadas, as partes acordam em todos os termos e condições aqui previstos, sem qualquer constrangimento, dolo ou coação, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, que também o assinam.

Tatuí, 23 de Março de 2015



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUAREZ MARCO RODRIGUES
SECR. DOS NEG. JURID E TRIBUTARIOS

JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
SERC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
SECR. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

FAMILYCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1: _____
NOME: DAIANE ALVES XAVIER
RG: 44.152.953-7
CPF: 370.844.918-56

2: _____
NOME: CINTIA LEANDRA LOURENÇO ALVES
RG: 42.734.166-8
CPF: 373.114.878-11